



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS** 1  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0877/2006, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.



DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME ESTATUI O ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica doado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; um terreno urbano localizado no distrito 01, setor 08, quadra 14, lote 0166, unidade 001, com área de 1.000,00 (UM MIL METROS QUADRADOS), medindo 20,00 metros de frente para Avenida São Pedro, por 20,0(VINTE METROS DE FUNDOS) com terreno do patrimônio municipal, com 50,00 (CINCOENTA METROS) pelo lado esquerdo com terreno doado ao tribunal de Justiça do Estado do Pará e 50,00 (CINCOENTA) metros pelo lado direito com Maria Helena da Fonseca, o referido imóvel encontra-se tombado na Gerência de Cadastro e Tributação sob o nº 01.08.014.0166.001.

**Art. 2º.** A finalidade da doação é a instalação do Ministério Público no Município.

**Art. 3º.** O beneficiário terá o prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da sanção dessa Lei para dar início as obras objeto da presente doação, findo os quais e sem pelo menos a obra iniciada, o terreno reverterá ao patrimônio do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

São João de Pirabas, 24 de agosto de 2006.

  
JOÃO BOSCO RUFINO MOYSÉS  
Prefeito Municipal

